

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2020

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **AUTO SERVICOS SANTO AGOSTINHO LTDA**, estabelecida na Avenida Leite de Castro, nº 430, Bairro Fábricas, São João Del Rei – MG, cep 36.301-180, CNPJ nº 00.503.272/0001-04, neste ato representada pelo Sr(a) AGOSTINHO GOMES FERREIRA, portador da carteira de identidade RG nº M-3.845.805, inscrito no CPF sob o nº 284.521.006-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Lote 6 - Achocolatado em pó sem açúcar - 400 gr							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14348	Achocolatado em pó sem açúcar - 400 gr	UN	30	R\$ 21,89	R\$ 656,70	0.05%	GOLD
					Total Lote R\$ 656,70		
Lote 7 - Açúcar Cristal- Classe Branco 5 kg.							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13769	Açúcar Cristal- Classe Branco 5 kg.	PCT	500	R\$ 11,73	R\$ 5.865,00	2.25%	DELTA
					Total Lote R\$ 5.865,00		
Lote 16 - Apresuntado fatiado qualidade igual ou superior ao Pif Paf							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14403	Apresuntado fatiado qualidade igual ou superior ao Pif Paf	KG	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00	2.28%	FRIGONOSSA
					Total Lote R\$ 2.140,00		
Lote 21 - Azeite de Oliva extra virgem acidez máxima de 1% -500 ml							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14383	Azeite de Oliva extra virgem acidez máxima de 1% -500 ml	UN	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	0.59%	TRES PASTORES
					Total Lote R\$ 1.690,00		
Lote 31 - Biscoito Doce sabor Leite sem recheio com os ingredientes: Fortificado sem ferro e ácido fólico pacotes com 360							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14374	Biscoito Doce sabor Leite sem recheio com os ingredientes: Fortificado sem ferro e ácido fólico pacotes com 360 gr	PCT	1.500	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00	2.67%	NINFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



							Total Lote R\$ 6.570,00
Lote 41 - Complemento Alimentar similar ao Sustare sem adição de açúcar - lata 400 gr							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14392	Complemento Alimentar similar ao Sustare sem adição de açúcar - lata 400 gr	LT	1.000	R\$ 58,95	R\$ 58.950,00	0.08%	SUSTARE
							Total Lote R\$ 58.950,00
Lote 58 - EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR.							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13465	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR.	LT	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	2.7%	COLONIAL
							Total Lote R\$ 1.440,00
Lote 65 - Farinha de Trigo tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco- 1 kg							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14340	Farinha de Trigo tipo 1, sem fermento, enriquecida com Ferro e Zinco- 1 kg	PCT	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50	3.85%	CLARICE
							Total Lote R\$ 187,50
Lote 69 - FILE DE MERLUZA CONGELADO EMBALADO A VÁCUO.							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13411	FILE DE MERLUZA CONGELADO EMBALADO A VÁCUO.	KG	300	R\$ 31,28	R\$ 9.384,00	2.25%	NATUPEIXE
							Total Lote R\$ 9.384,00
Lote 73 - Frango inteiro resfriado							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14407	Frango inteiro resfriado	KG	300	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00	2.75%	ATALAIA
							Total Lote R\$ 2.757,00
Lote 75 - GELATINA COMUM EM PÓ VÁRIOS SABORES							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13455	GELATINA COMUM EM PÓ VÁRIOS SABORES	UN	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00	2.73%	BRETZKE
							Total Lote R\$ 642,00
Lote 76 - GELATINA EM PÓ DIET VÁRIOS SABORES							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13456	GELATINA EM PÓ DIET VÁRIOS SABORES	UN	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00	1.51%	BRETZKE
							Total Lote R\$ 1.176,00
Lote 82 - Leite Desnatado UHT embalagem Tetrapark							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14364	Leite Desnatado UHT embalagem Tetrapark	L	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00	1.04%	ITALAC
							Total Lote R\$ 2.860,00
Lote 83 - Leite Integral UHT 3% de gordura sem glúten- embalagem Tetrapark							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14365	Leite Integral UHT 3% de gordura sem glúten- embalagem Tetrapark	L	1.500	R\$ 2,96	R\$ 4.440,00	1%	ITALAC
							Total Lote R\$ 4.440,00
Lote 104 - MILHO VERDE EM LATA 200 GR.							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13462	MILHO VERDE EM LATA 200 GR.	LT	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00	2.5%	BONARE
							Total Lote R\$ 1.638,00
Lote 111 - OLEO DE SOJA 900 ML							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



13467	OLEO DE SOJA 900 ML	UN	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00	0.75%	ABC
					Total Lote R\$ 1.584,00		
Lote 115 - Patinho bovino Bife -							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13791	Patinho bovino Bife -	KG	2.000	R\$ 28,14	R\$ 56.280,00	2.93%	URIAS
					Total Lote R\$ 56.280,00		
Lote 118 - PIMENTÃO AMARELO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13397	PIMENTÃO AMARELO	KG	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00	0%	FRUVER
					Total Lote R\$ 3.360,00		
Lote 120 - PIMENTÃO VERMELHO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13398	PIMENTÃO VERMELHO	KG	800	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00	0%	FRUVER
					Total Lote R\$ 3.360,00		
Lote 122 - Queijo Muçarela fatiado de boa qualidade							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14405	Queijo Muçarela fatiado de boa qualidade	KG	100	R\$ 27,43	R\$ 2.743,00	2.04%	DONA ROSA
					Total Lote R\$ 2.743,00		
Lote 124 - Quiabo							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3539	Quiabo	KG	800	R\$ 4,16	R\$ 3.328,00	0%	FRUVER
					Total Lote R\$ 3.328,00		
Lote 129 - SALSINHA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13400	SALSINHA	MOLHO	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	0%	FRUVER
					Total Lote R\$ 507,00		
					Valor Total: R\$ 171.558,20		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 06 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 014/2020**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2020 e a proposta da empresa **AUTO SERVICOS SANTO AGOSTINHO LTDA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 12 de Março de 2020.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO SERVICOS SANTO AGOSTINHO LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: